



CONSULTA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO DA CONSULTA: Aquisição de Material Gráfico.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h do dia 05/09/2021 às 18h do dia 26/09/2021.

O Centro de Atletismo de Sobradinho - CASO, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Quadra 10 Conjunto B Casa 14, CEP: 73005-102, inscrita no CNPJ sob o nº 26.502.476/0001-14, com a devida autorização da Presidente GIANETE OLIVEIRA DE SENA, identidade nº 811.282, expedida pela OAB/DF torna público que realizará processo de compra por meio de consulta de preços, na modalidade Cotação Prévia de Preços do Tipo Menor Preço por Item, no âmbito do Convênio nº 903684/2020 firmado com o Ministério da Cidadania.

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei nº. 10.406 de 2002 (Código Civil), Lei nº. 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº.8.666 de 1993 e suas alterações, Portaria nº. 128 de 2008, Decreto nº. 6.170 de 2007 e suas alterações, Portaria Interministerial nº. 424 de 2016 bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Aquisição de Material Gráfico, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas no presente Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução desta cotação correrão à conta do Ministério da Cidadania, por meio de convênio SICONV de nº. 903684/2020, firmado com o CASO.

2.2 A liberação dos recursos ao CASO está condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo pelo Ministério da Cidadania, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial nº. 424/2016.

2.3 O Licitante Ganhador somente receberá oficialmente este título após a confirmação que ele venceu o certame por meio da emissão e envio ao Licitante Ganhador de Ordem de Compra e Contrato de Fornecimento para assinatura;

2.4 O CASO SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA CIDADANIA EMITIR O ACEITE DO PROCESSO DE COTAÇÃO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

3. LOCAL, DATAS E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gianete Oliveira de Sena', is located in the bottom right corner of the page.



3.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Site da Entidade e o recebimento das propostas se dará das 9h do dia 05/09/2021 às 18h do dia 26/09/2021, conforme horário de Brasília/DF;

3.2. O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme §3º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

4. ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado ao CASO, em até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, para o seguinte endereço casodesucesso2021@gmail.com, cabendo ao CASO responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo CASO por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de cotação de preços as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso ganhadoras, todas as exigências contidas neste Edital, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

5.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estarem cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- c) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e data, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as suas folhas;

6.2. Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa;

6.3. Deverão constar na proposta:

- a) Referência ao edital de que trata a proposta;



- b) Descrição de todos os itens que constam no edital que serão ofertados pela referida empresa com as respectivas marcas e modelos;
- c) Todas as especificações técnicas dos itens que serão ofertados, incluindo o nome do fabricante e modelo e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- d) Os preços expressos em moeda nacional corrente, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente edital;
- e) Todos os documentos relacionados no item 09 deste Edital que comprovam o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceito “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) Declaração de garantia de cada material, conforme especificações do presente Edital, descrevendo os procedimentos incluídos na assistência técnica durante todo o período de garantia;
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal conforme modelos descritos.

6.4. Os Licitantes deverão encaminhar a proposta completa para o seguinte endereço eletrônico casodesucesso2021@gmail.com aos cuidados do Setor de Compras, até a data limite de recebimento das propostas previsto no presente edital. Somente participarão da Cotação as propostas recebidas tempestivamente;

6.5. Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio da proposta tempestivamente, enviado por sistema eletrônico (e-mail).

6.6. Até o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

6.7. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o CASO o declarar vencedor, encaminhar por meio eletrônico com assinatura digital a proposta original e todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7. DATAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



71. O Processo de Julgamento das Propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos;

72. O processo será realizado pelo CASO e será julgada pelo critério de Menor Preço Global;

73. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital;
- b) Apresentarem preço inexequível;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

74. O CASO poderá solicitar ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso que verifique a possibilidade de revisar a proposta com objetivo de melhorar o preço ainda mais, observando os critérios de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

7.9. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no Certame e aquele decorrente da negociação com o Licitante remanescente, será facultado ao CASO revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.10. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o Licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. A interposição de recurso ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser encaminhada ao CASO para o seguinte endereço eletrônico casodesucesso@gmail.com aos cuidados do Setor de Compras, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final via email, explicitando as razões do mesmo. Somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

8.2. Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, sistema eletrônico (e-mail);



8.3. A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.4. Acatada a admissibilidade do recurso o CASO dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

8.6. Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para apresentarem os documentos originais em até 05 (cinco) dias úteis;

8.7. Após a conferência dos documentos originais apresentados e aprovados pelo CASO, esse comunicará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV e ao Ministério da Cidadania por meio de ofício e aguardará a liberação dos recursos, que está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo de cotação;

8.9 O Licitante Ganhador deverá se preparar para realizar a entrega dos bens somente após o CASO confirmar que ele venceu o certame por meio da emissão e envio ao Licitante Ganhador de Ordem de Compra e Contrato de Fornecimento para assinatura;

8.10 O CASO SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA CIDADANIA EMITIR O ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

8.11 O Licitante Ganhador convocado para assinatura do Contrato deverá devolver uma via do contrato assinado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das duas vias originais já assinadas pelo CASO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação original ou autenticada exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Será impedido de fornecer e contratar com o CASO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Será declarado como inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CASO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) Responderá pela sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

92. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;

93. Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

94. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com o CASO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

95. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CASO deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do Licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O Licitante contratado deverá comunicar o CASO as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CASO proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do CASO.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3 Lista de Material					
Nº	Divulgação	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					



1	Banner	Tamanho 1000x2000 mm Lona Brilho 280g, cores só frente, bastão e cordão	26		
2	Cartazes	42x59,4 cm (A2) Papel 300g cores só frente	501		
Total					

11. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente cotação é de R\$ 4.004,50 (Quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos).

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2. É facultada ao CASO, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.3. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo CASO, sob pena de desclassificação;

12.4. As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CASO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

12.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital serão decididos pelo CASO, segundo as disposições contidas nas leis que regem este documento;

12.7. A participação do Licitante nesta cotação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

12.8. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento de cotação poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

12.9. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



12.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;11.11. No caso de desfazimento do processo de cotação, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail: casodesucesso2021@gmail.com

Brasília, 05 de setembro de 2021.

**GIANETTI OLIVEIRA DE SENA BONFIM
PRESIDENTE**